

PROJETO DE LEI Nº 124/2021

Data: 16/11/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na seguinte dotação:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	06 – Promoção do Ensino		
Projeto:	<u>2.923 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio	1000	14.000,00
		Soma	14.000,00

Art. 2º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação nas fontes.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	06 – Promoção do Ensino		
Projeto:	<u>2.923 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO</u>		

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - RS		
					Vinculados	Livres	Total
2.923	Participação em Consórcio	Serviços	1000	Mensalidade	-	14.000,00	14.000,00
	SUBTOTAL				-	14.000,00	14.000,00


Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

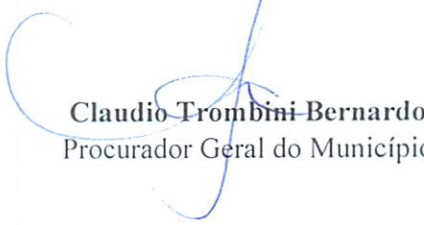
Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	06 – Promoção do Ensino
Projeto:	<u>2.923 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO</u>

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.923	Participação em Consórcio	Município	Serviços	1000	14.000,00
				SOMA	14.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 124/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que define excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

Considerando a Lei Municipal 125/2021 que autorizou o Município de Cornélio Procópio a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

O presente Projeto de Lei abre a ação **2.923 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO** com a perspectiva de oferecer apoio técnico aos municípios consorciados do Estado do Paraná visando viabilizar a gestão da educação, subsidiando a Secretaria Municipal de Educação e equipe administrativa e pedagógica sobre os princípios, obrigações e responsabilidades dos gestores públicos, bem como orientá-los na execução de suas funções, tanto em relação à organização da rede escolar na captação de novos recursos como na correta utilização dos recursos financeiros disponíveis, além de proporcionar ao município nas ações de treinamento, capacitação monitoramento das ações inerentes à infraestrutura educacional, sobretudo no que tange às ações financeiras com recursos federais. Oferecendo suporte técnico continuado, na área de engenharia e arquitetura, no monitoramento das obras federais da educação, proporcionando assessoria permanente com vistas a dirimir as dúvidas acerca do monitoramento das obras do MEC/FNDE. Fortalecendo o município nas suas demandas junto aos órgãos federal e estadual de ensino. Oferecendo ainda serviços públicos mais eficientes a cidadãos mais participativos e exigentes.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Amin José Hammouche
Prefeito